



Diante dos elementos constantes dos autos, da previsão legal contida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do parecer jurídico de fls. 31-32, **AUTORIZO** a aquisição direta, por dispensa de licitação, junto à empresa detentora da exclusividade necessária à manutenção da garantia do objeto.

À UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS:

Encaminho providências em sua área de atuação.

DIR. PRES., em 02 de junho de 2026.

Eng.º. Luiz Mayr Neto
Diretor Presidente